



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024/SMAS**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E APOIO A PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO A PROJETOS DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE FORTALECENDO OS VÍNCULOS REGIONAIS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas, no uso de suas atribuições Legais, conforme Lei municipal 1351/2013, e lei municipal 1538/2017, em acordo com a Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, torna público o edital de Chamamento Público para Seleção e apoio de projetos de grupos de terceira idade, formalmente organizados, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Chamamento Público é a seleção de, através de Termo de Colaboração, executados por grupos de terceira idade cadastradas junto ao CMAS, conselho municipal de Assistência Social.

1.1.1 - Entende-se por Convivência para idosos, as atividades de todos os Grupos de terceira idade constituídos neste município que tenham suas atividades de encontros regularmente em seus bairros e que ali fazem suas atividades de convivência e interação Social.

2 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta da Dotação Orçamentária 2.048 Manutenção das ações de proteção social básica, 21.001.08.244.1206.2048-3350.00.00.1.500.7000.0000

—Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

2.2 - O valor a ser repassado será de R\$ 24.000,00 divididos em 5 cotas de R\$ 4.800,00

2.3 - Cada proponente poderá submeter projeto, e o valor repassado será de acordo com os projetos selecionados.

3 - DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da entidade e envelope lacrado com o projeto, deverão ser entregues no período de 16/05/2024 a 17/05/2024, das 12:00 às 18:00, na Sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa Idosa;

3.2 - Poderão participar deste Chamamento Público, entidades sem fins lucrativos, com sede no Município de Bombinhas, cuja atuação esteja voltada ao convívio entre os idosos, e deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Bombinhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024/SMAS**



4 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site oficial do município de Bombinhas (bombinhas.sc.gov.br) e no quadro de avisos afixado na sede da Assistência Social, na Rua João de Barro nº925, Bombas.

5 - DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1 - A Documentação necessária à Habilitação bem como as Propostas (Projeto/Plano de Trabalho na forma do Anexo II) deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, conforme abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ENVELOPE Nº01 — DOCUMENTAÇÃO Edital "CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS" CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SMAS (IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (PROJETO/PLANO DE TRABALHO)**

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

ENVELOPE Nº 01 — DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

I - Certidão de Existência jurídica: Estatuto. Contrato Social ou documentos equivalentes;

II - Ata de posse do mandato atual da diretoria;

III - Inscrição do CNPJ ativo.

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão

expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF:

V - Comprovação de endereço de funcionamento da entidade;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

7- DA PROPOSTA

7.1 - Os projetos deverão estar em acordo com a proteção básica da política nacional do SUAS.

7.2 - Ficam a disposição dos proponentes o espaço do Centro de Convivência do Idoso de Bombinhas, DOLORES MARIA DE SOUZA com agendamento no próprio centro do idoso, para desenvolvimento do projeto selecionado.

7.3 - As propostas deverão contemplar as Linhas de Ação com projetos que executem as ações voltada para o idoso pré-determinadas no programa:

7.4 - Os projetos deverão ser apresentados em única via, em papel, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024/SMAS



oferecer fácil compreensão com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da entidade:

7.5 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento,

7.7 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição; no entanto as despesas com cópias correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente;

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público, no dia 20/05/2024, na Sede da Coordenação de Políticas Públicas da Mulher e Pessoa Idosa.

8.2 - A Comissão de Seleção é formada por 03 servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública, sendo esta nomeada por ato público;

8.3 - A Comissão de Seleção realizará a análise da Proposta, classificando as entidades a serem selecionadas de acordo com o item 7.1

8.4 - Somente depois de encerrada a etapa de análise e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no artigo 6.

8.5 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não apresentar a documentação exigida no artigo 6. aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

8.6 - A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas:

8.7 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim;

8.8 - Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público;

8.9 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024/SMAS**



9 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA

- 9.1 - As propostas deverão atender os critérios da política de assistência social.
9.2 - Viabilidade: Se o projeto proposto é viável e exequível.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 10.1 - Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância da Lei 13.019/2014;
10.2 - A entidade selecionada para o Termo de Colaboração deverá apresentar comprovação de abertura de conta bancária em nome da entidade.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 - O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do referido instrumento.

12 - DO REPASSE

- 12.1 - Os recursos destinados para custeio das ações serão liberados em parcelas, conforme descrição do cronograma do projeto;
12.2 - Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 - O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;
13.2 - Caberá ao setor de Controle Interno do Município o acompanhamento e a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração.
13.3 - Caberá a SMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas o acompanhamento da execução do plano de trabalho, mediante formação de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
13.4 - Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência prévia do órgão gestor desta seleção pública.
13.5 - As obrigações, deveres e direitos do proponente, o prazo para entrega do produto, se for o caso, os procedimentos para alteração parcial do Plano de Trabalho aprovado, e as informações e documentos que deverão constar da prestação de contas estão regulamentados na Lei 13.019/2014 e alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024/SMAS**



14 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1 - O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei federal 13_019/2014; e lei municipal 1538/2017.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Secretaria de Assistência Social de Bombinhas;

15.2 - Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Assistência Social de Bombinhas para fins de pesquisa e documentação;

15.3 - Os projetos e iniciativas inscritos, não selecionados, poderão ser retirados na sede da Secretaria de Assistência Social de Bombinhas, após assinatura de Termo de Colaboração com as entidades selecionadas;

15.4 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame;

15.5 - O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente;

15.6 - É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, devendo ser citados pela Prefeitura Municipal de Bombinhas. Secretaria de Assistência Social.

15.7 - As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, devendo constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

15.8 - A inscrição apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

15.9 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação do projeto;

15.10 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados.

15.11 - Caso seja necessário a Secretaria de Assistência Social poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sítio oficial, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições;

15.12 - Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas a decisão terminativa;

15.13 - A Secretaria de Assistência Social de Bombinhas publicará no Site Oficial as portarias de que trata este edital;

15.14 - É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024/SMAS**



16- CRONOGRAMA

- 16.01 - 13/05/2024 Publicação do Edital de abertura.
- 16.02 - 14/05/2024 a 15/05/2024, prazo para entrega de recursos para o edital.
- 16.03 - 16/05/2024 a 27/05/2024 período para inscrições dos projetos no CMAS.
- 16.04 - 28/05/2024 abertura dos envelopes inscritos.
- 16.05 - 29/05/2024 Divulgação da listagem preliminar dos projetos classificados.
- 16.06 - 30/05/2024 a 31/05/2024 prazo para interpor recursos após a listagem preliminar do projeto.
- 16.07 - 03/06/2024 Publicação do resultado final.
- 16.08 - 04/06/2024 Assinatura do termo de colaboração com as entidades selecionadas.


Miriam Victorero

Secretária de Assistência Social SMAS